



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

Praça Coronel Adolfo, 33, centro, Araxá/MG, CEP
38.183-085



REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 02726/26

Número do processo: 02726/26

Cód. verificador: 4yhuchkj

Informações gerais

Tipo de Requerimento Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo 02726/26	Código verificador 4yhuchkj
---	---------------------------------------	---------------------------------------

Identificação do Responsável pela intervenção ambiental

Nome		CPF/CNPJ	
POLO LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		29.412.494/0001-01	
Endereço		Bairro	
AV. LUIZ GONZAGA BATISTA, 6 - SALA 01		VILLAGIO JARDIM	
Município	UF	CEP	
Araxá	MG	38183970	

Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome		CPF/CNPJ	
POLO LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		29.412.494/0001-01	
Endereço		Bairro	
AV. LUIZ GONZAGA BATISTA, 6 - SALA 01		VILLAGIO JARDIM	
Município	UF	CEP	
Araxá	MG	38183970	

Identificação do Imóvel

Denominação Gleba B " Fazenda Córrego do Sal"	Área total (ha) 15,04 ha
Registro nº 70.599	Município/UF Araxá MG/MG
Recibo de inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) Imóvel Urbano.	

Intervenção Ambiental Autorizada

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Quantidade: 337 un
---	-----------------------

Produto/Subproduto florestal/Vegetal autorizado

Lenha de floresta nativa	Quantidade: 33,10 m ³
Madeira de floresta nativa	Quantidade: 11,03 m ³

VALIDADE: 03 anos - OU - De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Autorização emitida conforme procedimento convencional Art. 3º, § 4º da Lei 47.749/2019.

Condicionante(s):

Condicionante: Não está autorizado a supressão de árvores isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais.	Prazo: N/A
Condicionante: Está autorizado apenas a supressão dos 07 (sete) indivíduos de Guatambu (<i>Aspidosperma parvifolium</i>) e 01 (um) indivíduo de Cedro (<i>Cedrela fissilis</i>) espécies constantes na PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022, no Anexo 1, como EN (em perigo) e VU (vulnerável), respectivamente. Não está autorizado a supressão de mais nenhum exemplar de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.	Prazo: N/A
Condicionante: Realizar o plantio de 15 (quinze) mudas de Guatambu (<i>Aspidosperma parvifolium</i>) para cada indivíduo suprimido, totalizando 105 (cento e cinco) mudas, considerando a supressão de 7 (sete) exemplares, além do plantio de 25 (vinte e cinco) mudas de Cedro (<i>Cedrela fissilis</i>) para o indivíduo suprimido, totalizando 25 (vinte e cinco) mudas. Conforme todo o exposto anteriormente no processo.	Prazo: 08/05/2029
Condicionante: Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.	Prazo: N/A

OBSERVAÇÃO

Gleba B " Fazenda Córrego do Sal" Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

IPDSA, 14 de maio de 2026.